



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### À Superintendência de Administração e Finanças,

Trata-se o presente processo da aquisição de materiais de consumo (peças para instalação de aparelhos de ar condicionado) atendendo demandas pontuais, tendo em vista o preparo de infraestrutura para o recebimento dos equipamentos e a manutenção da funcionalidade de alguns aparelhos de ar condicionado, através de **Dispensa de Licitação**, que fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

*"Lei 8.666/93 Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Isto posto, salientamos que foi realizado um *PED*, em que não houve participantes para a disputa de preços, portanto, prosseguiu-se com a Dispensa de Licitação de forma tradicional, conforme doc. SEI nº 36932350.

Preliminarmente, observamos o documento inaugural, doc. SEI nº 30581016, lançado pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, através da **CI JUCERJA/AMP SEI Nº9**, de 28 de março de 2022, no qual consta a identificação da demanda:

*Considerando a necessidade de manter a funcionalidade de alguns ares condicionados da Jucerja, atendendo demandas pontuais e preparo de infraestrutura para o recebimento dos equipamentos, solicitamos a aquisição dos materiais relacionados abaixo:*

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
COMPRESSOR 24000 BTUS R22 220V 1 FASE ROTATIVO GMCC PH310G2C-3KUU	UN	1
CONTATORA TRIPOLAR SOPRANO CST25 25A 220V RTT36	UN	1
TUBO COBRE FLEXIVEL 3/8 X 1/32 KG	KG	11,82
TUBO ESPONJOSO 3/8 CINZA VARA 2 METROS 10MM	UN	30
TUBO ESPONJOSO 1 CINZA VARA 2 METROS 10MM	PC	30
TUBO COBRE RIGIDO 1" X 1/32 VARA 5 METROS	UN	12
FITA PVC BRANCA 10 METROS	UN	30

CURVA COBRE 45 1	UN	5
CURVA COBRE 90 1 PAREDE 1MM	UN	10
COMPRESSOR 30000 R22 220V 1 FASE ROTATIVO GMCC PH401X3CS-3MUU	UN	1
LUVA COBRE 1 25,40MM PAREDE 1MM	UN	5
CABO PP 4 X 2,5MM 500V PRETO METRO	MT	100
GAS R22 FREON CHEMOURS DAC 13,620 KG	UN	4
GAS R410A EOS DAC 11,34 KG	KG	1
COMPRESSOR 48000 BTUS R22 220V 3F SCROLL COPELAND ZR48KCTF5522	UN	1

De acordo com os atos estabelecidos no artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.642/2019, passamos na sequência a fazer a análise e considerações da presente proposta de contratação, na forma que segue:

### I - Previsão da demanda no Plano Anual de Contratações da entidade

Conforme o *item 23* do Checklist elaborado pela servidora Luciene Fraga dos Santos (doc. SEI nº 37221165) e a cópia do documento PCA-2022 (doc. SEI nº 37209121), a contratação em tela consta no PCA-2022.

### II - Justificativa da contratação

Segundo o § 1º do art. 12º do Decreto Estadual nº 46.642/2019, "*A justificativa deverá apresentar a motivação para a contratação, contemplando a necessidade do objeto, sua especificação e destinação, o quantitativo necessário e, quando for o caso, o possível de ser adquirido*".

Desta forma, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, docs. SEI nºs 33732813 e 33735495, respectivamente, apresentam as seguintes justificativas:

*"Termo de Referência (33732813)*

#### **3. JUSTIFICATIVA**

*3.1. A necessidade se dá por conta da necessidade de preparar a infraestrutura para o recebimento de Ar-Condicionado da futura sala da Área de Controle e Fiscalização, e realizar um estoque mínimo de peças de reposição para os ares localizado na Avenida Rio Branco 10."*

*"Estudo Técnico Preliminar (33735495)*

**1. Justificativas da necessidade do serviço, evidenciando o problema de negócio a ser resolvido (LF nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, art. 12, inciso II, LF nº 10.520/02, art. 3º, incisos I e III).**

*A presente contratação tem por objetivo aquisição de peças para ar condicionado, a fim de atender as necessidades da JUCERJA no tocante a sua manutenção.*

*A presente aquisição irá permitir que a JUCERJA mantenha em dia a manutenção de seus imóveis, trazendo segurança e bem-estar para seus servidores, colaboradores e usuários externos, além de dar suporte para execução de suas atividades, permitindo, assim, a continuidade de seus serviços."*

### III - Estudo técnico preliminar

Registra-se no doc. SEI nº 33735495, o Estudo Técnico Preliminar assinado pelo servidor Oyhama Hora de Menezes e pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela Portaria JUCERJA nº 1882 de 07 de julho de 2021 (36235815).

#### **IV - Mapa de riscos**

Encontra-se no doc. SEI nº 31526868, o Mapa de Riscos elaborado pelo servidor Oyhama Hora de Menezes.

#### **V - Termo de referência**

No doc. SEI nº 33732813, consta o Termo de Referência para a presente contratação, assinado pelo servidor Oyhama Hora de Menezes e pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela Portaria JUCERJA nº 1882 de 07 de julho de 2021 (36235815).

#### **VI - Requisição e definição do objeto, de acordo com o catálogo de materiais e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro - SIGA**

Observamos no doc. SEI nº 35959794, a Requisição de item - PAM 0028/2022, aprovada junto ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisição – SIGA, bem como a Pesquisa de Mercado - 06498/2022 aprovada, no doc. SEI nº 37060397. Outrossim, conforme doc. SEI nº 37060820, encontra-se o Mapa de Pesquisa de Preços.

#### **VII - Autorização da contratação pela autoridade competente**

Registra-se no doc. SEI nº 30590100, a **autorização** do Ordenador de Despesas desta Autarquia, designado pela Portaria JUCERJA nº 1882 de 07 de julho de 2021 (36235815), para a presente contratação.

*"Autorizo conforme proposto no documento 30581016. Para as providências cabíveis."*

#### **VIII - Estimativa do valor da contratação**

Verifica-se no doc. SEI nº 36879429 a proposta da empresa **Gerir Comércio e Serviços de Refrigeração EIRELI-EPP**, com valor total de R\$ 6.922,12 (seis mil novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), sendo esta a vencedora do certame, conforme doc. SEI nº 37060465.

Em atendimento ao art. 22, do Decreto Estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019, consta no doc. SEI nº 35916432 o Relatório Analítico:

**"FONTES DE PESQUISA: SIGA, TCE, Painel de Preços do Governo Federal, Negócios Públicos, Ata de Registro de Preços, e-mail SIGA e fornecedores via e-mail.**

- **Ata de Registro de Preços - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)):** pesquisa realizada em 12/07/2022, sem nenhuma ata vigente encontrada. Doc. SEI nº 35912296.

- **Banco de Preços do SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)):** pesquisa realizada em 12/07/2022, retornando sem nenhum preço referencial. Doc. SEI nº 35912296.

- **Ata de Registro de Preços – GOVERNO FEDERAL ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)):** pesquisa realizada em 12/07/2022, inexistência de atas para os itens objetos do presente administrativo. Doc. SEI nº 35912181.

- **Painel de Preços do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)):** pesquisa realizada em 12/07/2022. Foram encontrados alguns itens, porém com medidas diferentes das que se pretende adquirir, e, por essa razão, não foram considerados. Doc. SEI nº 35912866.

- **Banco de Preços do site Negócios Públicos ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)):** pesquisa realizada no dia 12/07/2022, retornando sem nenhum preço referencial. Doc. SEI nº 35913354.

- **Banco de Preços do TCE ([www.tcerj.tc.br](http://www.tcerj.tc.br)):** pesquisa realizada em 12/07/2022, consulta ao banco de preços encontra-se **indisponível**, consoante doc. SEI nº 35913414.

- **Cotação em lojas online:** Endereços conseguidos via consulta GOOGLE - Doc. SEI nº 32048416.

- **E-mails enviados à possíveis fornecedores solicitando propostas:** Doc. SEI nº 32049426.

- **Propostas de preços recebidas:** Endereços de e-mail retirados em consulta ao Google e lista de fornecedores do SIGA (respostas às correspondências eletrônicas enviadas). Docs. SEI nºs 32049862, 32049936, 32050030, 32050386, 32050433, 32050250 e 32050567.

- **Planilha de Preços:** demonstrando a pesquisa de mercado – Doc. SEI nº 32050762.

*As pesquisas foram realizadas pelas servidoras que assinam este relatório, lotada na Superintendência de Administração e Finanças."*

## **IX - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa**

A indicação do recurso orçamentário está apresentada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, registrada no doc. SEI nº 37170309, assinada pela servidora Ana Lucia de Oliveira, Assessora Chefe de Planejamento e Gestão.

## **X - Verificação da adequação orçamentária e financeira, autorização pelo Ordenador de Despesa e respectiva reserva orçamentária**

No que tange a reserva orçamentária, a mesma está evidenciada no doc. SEI nº 37205606, no valor de R\$ 6.922,12 (seis mil novecentos e vinte e dois reais e doze centavos) para o exercício de 2022, devidamente autorizada pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, que foi designado como Ordenador de Despesa pela Portaria JUCERJA nº 1.882 de 07 de julho de 2021 (36235815).

No doc. SEI nº 37061419 está inserida a Declaração de Tipificação da Despesa.

## **XI - Elaboração das minutas do edital e do contrato**

Por se tratar de Dispensa de Licitação que fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não se faz necessária a elaboração das minutas do edital e/ou minuta do contrato.

## **XII - Exame e aprovação das minutas do edital, do contrato pelos órgãos de assessoramento jurídico da entidade**

De acordo com o Despacho da Superintendência de Administração e Finanças (doc. SEI nº 37246246), *“o presente não foi encaminhado à Procuradoria Regional tendo em vista o Enunciado nº 18 da PGE-RJ – Contratação Direta: Requisitos, o qual dispensa a manifestação das assessorias jurídicas. Eis os termos:*

*‘Além dos requisitos previstos no art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, nas situações de contratação direta é indispensável: a) a manifestação das Assessorias Jurídicas, não exigível nas hipóteses do art. 24, incisos I e II; e b) o atendimento dos requisitos de habilitação pelas empresas contratadas.’ (grifamos)*

*Acrescente-se que a contratação em tela também não foi submetida à SEPLAG haja vista o disposto no artigo 3º, § 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.588 de 27 de abril de 2021.”*

Os demais trâmites para a contratação pretendida foram seguidos em observância as legislações vigentes, sendo juntados ao presente processo os seguintes documentos: **I)** Consulta às Sanções Vigentes do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, doc. 36884112, nenhum registro encontrado; **e II)** Consulta às Sanções Vigentes do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, doc. 36884493, nenhum registro encontrado.

No que tange a comprovação da regularidade jurídico-fiscal da **Gerir Comércio e Serviços de Refrigeração EIRELI-EPP**, a mesma encontra-se nos documentos reunidos nos docs. SEI

nº 36882944:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 16/10/2022;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade até 07/08/2022;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 30/10/2022;
- Certidão Negativa de Débitos do Município do Rio de Janeiro, com validade até 16/08/2022;
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município, com validade até 05/08/2022;
- Certidão Negativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com validade até 24/10/2022;
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, com validade até 17/08/2022;
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, com validade até 16/08/2022; e
- Certidões de Registro de Distribuição de Feitos Ajuizados.

Por todo o exposto, considerando que a nossa análise teve como escopo avaliar alguns aspectos de controle referente a contratação em apreço, e considerando as peças trazidas aos autos, nada temos a opor pelo prosseguimento do presente processo.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Serafim Pavão, Superintendente**, em 09/08/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **37425090** e o código CRC **A51561CD**.

Referência: Processo nº SEI-220011/000604/2022

SEI nº 37425090

Av. Rio Branco, 10, 11º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000  
Telefone: